



SUMÁRIO

- DECRETO N° 021 de 31 de Janeiro de 2019 - Dispõe sobre a delegação de competência ao Sr. CARLOS CLEI DIAS DOS SANTOS, nomeado pelo Decreto n° 017/2017 para o cargo de Diretor de Divisão de Tributos e Dívida Ativa do município de Canarana/BA, para expedir declarações de domínio ou títulos de propriedade oriundos de imóveis urbanos, dentro da área de Reconhecimento de Domínio Municipal, bem como assinar as guias do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, além do Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis, e dá outras providências
- DECRETO N° 022 de 31 de Janeiro de 2019.
DECRETO N° 023 de 31 de Janeiro de 2019.
DECRETO N° 024 de 31 de Janeiro de 2019.
- LEI N° 190 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR UM IMÓVEL PARA FINS DE RESIDÊNCIA ESTUDANTIL E HOSPEDAGENS DE DOCENTES A SERVIÇO E EM TREINAMENTO NA CAPITAL DO ESTADO
- DECRETO N° 020 DE 31 DE JANEIRO DE 2019.
- AVISO DE EDITAL PP.016/2019



Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA
PROCURADORIA JURIDICA

GESTÃO
2017-2020

DECRETO Nº 021 de 31 de Janeiro de 2019.

“Dispõe sobre a delegação de competência ao Sr. CARLOS CLEI DIAS DOS SANTOS, nomeado pelo Decreto nº 017/2017 para o cargo de Diretor de Divisão de Tributos e Dívida Ativa do município de Canarana/BA, para expedir declarações de domínio ou títulos de propriedade oriundos de imóveis urbanos, dentro da área de Reconhecimento de Domínio Municipal, bem como assinar as guias do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, além do Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANARANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, Constituição do Estado e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar ao Sr. CARLOS CLEI DIAS DOS SANTOS, Diretor de Divisão de Tributos e Dívida Ativa da Estrutura da Prefeitura Municipal de Canarana - BA, nomeado pelo Decreto nº 017/2017, a expedir Declarações de Domínio ou Títulos de Propriedades, oriundos de imóveis urbanos, dentro da área de Reconhecimento de Domínio Municipal, adquirido através de doação do Sr. VALDEMAR DA SILVA OLIVEIRA e sua esposa EDELZITES ALVES DE OLIVEIRA, registrado sob a Matrícula nº 020, em favor do Município de Canarana - BA, tudo em consonância com a Lei Federal 6.766/79 (Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras providências.) e a Lei nº 10.257/2001 (Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências) e a regularização fundiária de assentamentos localizados em áreas urbanas; Bem como, assinar as guias do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, além do Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e,

Av. Videval Seixas, S/N, Centro, CEP: 44.890-000, Canarana, Bahia, telefone: (74) 99952-8552
CNPJ: 13.714.464/0001-01, e-mail: prefeito.canaranaba@gmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA
PROCURADORIA JURIDICA**

**GESTÃO
2017-2020**

ainda, assina Escrituras de Direito de Superfície junto ao Cartório Extrajudicial Competente.

Art. 2º - Esta Decreto entrará em vigor da data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de Janeiro de 2019.

EZENIVALDO ALVES DOURADO
Prefeito Municipal de Canarana



Decreto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA
PROCURADORIA JURIDICA**

GESTÃO
2017-2020

DECRETO Nº 022 de 31 de Janeiro de 2019.

**"Dispõe sobre a utilização dos
veículos pertencentes à frota
desta municipalidade"**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANARANA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, Constituição do Estado e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - A utilização dos veículos pertencentes à frota será única e exclusivamente à serviço do município.

Art. 2º - Será de responsabilidade do motorista o custo de avarias provocadas por mau uso dos veículos, bem como as multas de infrações de trânsito.

Art. 3º - Após a utilização dos veículos os mesmo deverão ser recolhidos para a garagem municipal na sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Gabinete do Prefeito, em 31 de Janeiro de 2019.

EZENIVALDO ALVES DOURADO
Prefeito Municipal de Canarana



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA
PROCURADORIA JURIDICA

GESTÃO
2017-2020

DECRETO Nº 023 de 31 de Janeiro de 2019.

“NOMEIA OS MEMBROS DO GRUPO DE GESTORES
DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL - BPC NA ESCOLA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia os membros integrantes do Grupo Gestor Local do Benefício de Prestação Continuada de Assistência Social - Programa BPC na Escola, deste Município.

Parágrafo Único - O grupo gestor será composto por 5 (cinco) membros, sendo 2 (dois) membros da Secretaria Municipal de Educação, 1 (um) membro da Secretaria Municipal de Saúde, 2 (dois) membros da Secretaria Municipal de Assistência Social, a seguir respectivamente nomeados:

I - **Dirlane Fernandes de Oliveira** - Gestora de Política de Educação Especial Inclusiva;

II - **Orlando Miranda de Andrade** - Gestora da Política de Educação;

III - **Luceli Anjos O. Santos** - Gestora de Política de Saúde;

IV - **Gustavo Matos Nascimento** - Gestora de Política de Assistência Social e

Av. Videval Seixas, S/N, Centro, CEP: 44.890-000, Canarana, Bahia, telefone: (74) 99952-8552
CNPJ: 13.714.464/0001-01, e-mail: prefeito.canaranaba@gmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA
PROCURADORIA JURIDICA**

**GESTÃO
2017-2020**

V - **Jamilly Seixas Pedrosa** - Gestora de Política de Assistência Social.

Art. 2º - A coordenação do Grupo Gestor do Programa BPC na Escola, será exercida pela Senhora **RITA MARIA SAMPAIO**.

Art. 3º - A coordenação da Equipe Técnica do Grupo Gestor do Programa BPC na Escola, será exercida pela **ASSISTENTE SOCIAL LUCIANE ALVES OLIVEIRA DINIZ**.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de Janeiro de 2019.

EZENIVALDO ALVES DOURADO
Prefeito Municipal de Canarana



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA
PROCURADORIA JURIDICA**

**GESTÃO
2017-2020**

DECRETO Nº 024 de 31 de Janeiro de 2019.

Nomeia membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

O Prefeito Municipal de Canarana-Ba, no uso das suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, os membros abaixo relacionados, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, para o ano 2019-2020, conforme segue:

Secretaria Executiva: **Luciane Alves Oliveira Diniz**

I - Entidades Governamentais:

1- Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: **Rita Maria Sampaio Bastos de Paula**
Suplente: **Suzi Clei Nunes dos Anjos**

2- Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: **Rui Carlos Guanaes Dourado**
Suplente: **Luceli Anjos O. Santana**

3- Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: **Jhosey Wollys de Souza Gonçalves**
Suplente: **Dirlane Fernandes de Oliveira**

4- Representantes da Secretaria Municipal de Governo:

Titular: **James de Lima Villarino**
Suplente: **Paula Liesca Santos Araújo**

5- Representantes da Secretaria de Finanças:

Titular: **James Alves Oliveira Dourado**
Suplente: **Vandernei de Melo de Souza**

**Av. Videval Seixas, S/N, Centro, CEP: 44.890-000, Canarana, Bahia, telefone: (74) 99952-8552
CNPJ: 13.714.464/0001-01, e-mail: prefeito.canaranaba@gmail.com**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA
PROCURADORIA JURIDICA**

GESTÃO
2017-2020

II - Entidades Não Governamental:

1- Representantes da Pastoral da Criança:

Titular: **Altênia Pedrosa Prudêncio**

Suplente: **Genilda Medeiros Costa**

Gabinete do Prefeito, em 31 de Janeiro de 2019.

EZENIVALDO ALVES DOURADO
Prefeito Municipal de Canarana



Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA
PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO
2017-2020

LEI Nº 190 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

“AUTORIZA O
PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A
ADQUIRIR UM IMÓVEL
PARA FINS DE
RESIDENCIA
ESTUDANTIL E
HOSPEDAGENS DE
DOCENTES A SERVIÇO
E EM TREINAMENTO NA
CAPITAL DO ESTADO”

O Prefeito Municipal de Canarana, **EZENIVALDO ALVES DOURADO**, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, mediante a realização de processo de compra, o bem imóvel assim descrito:

I - 01 (um) Imóvel residencial designada pelos números 116 da porta e 187.974 de inscrição municipal, situada na Rua Nossa Senhora de Brotas, Transversal da Avenida Dom João VI, subdistrito de Brotas, Zona Urbana, Salvador, Bahia, composta de sala, 01 quarto, 01 copa, cozinha, escada e área de circulação, garagem, área de serviço, quarto e sanitário para empregada, lavabo e varanda, no pavimento térreo, e 03 quartos, 02 sanitários, circulação, varanda, sala de estar e terreno no fundo, com área construída de 355,00m², edificada em duas áreas de terreno próprio, medindo em sua totalidade de frente 23m, e de frente a fundo 20,50, totalizando 471m², sendo que uma parte mede 369m², e outra parte mede 102m², o referido imóvel encontra-se matriculado sob o nº 79.286, no 3º Ofício do Registro de Imóveis e Hipotecas de Salvador.

Art. 2º. O imóvel acima escrito será adquirido pelo valor de R\$ 920.000,00 (novecentos e vinte mil reais) fixo e irreeajustável, a serem pagos mediante a transferência de propriedade do referido imóvel para o nome do município.

Av. Videval Seixas, S/N, Centro, CEP: 44.890-000, Canarana, Bahia, telefone: (74) 99952-8552
CNPJ: 13.714.464/0001-01, e-mail: prefeito.canaranaba@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA
PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO
2017-2020

§1º. Os valores mencionados no *caput* deste artigo não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste.

§2º. Fica expressamente dispensada a realização do processo licitatório para a compra do imóvel acima descrito, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal N.º: 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

Art.3º. Os recursos para pagamento da referida aquisição do imóvel serão da rubrica orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canarana, Bahia, 05 de Fevereiro de 2019.

EZENIVALDO ALVES DOURADO

- Prefeito Municipal -



Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA
PROCURADORIA JURIDICA

GESTÃO
2017-2020

DECRETO Nº 020 de 31 de Janeiro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o quanto disposto na Lei Orgânica do Município de Canarana, bem como na Lei Municipal de Estrutura Administrativa de nº. 005/2004.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. **JERRE ADRIANO MONTEIRO MAGALHÃES**, inscrita no CPF sob nº. 012.327.225-45 e RG sob nº. 076996764 SSP/BA, como Gestor do Programa Bolsa Família do Município de Canarana/Bahia.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 31 de Janeiro de 2019.

EZENIVALDO ALVES DOURADO
Prefeito Municipal de Canarana



Pregão Presencial



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**GESTÃO
2017-2020**

AVISO DE EDITAL PP.016/2019

O Pregoeiro oficial do Município de Canarana - BA, no uso de suas atribuições faz saber aos interessados que encontra-se a disposição na sede da Prefeitura Municipal de Canarana Estado da Bahia, situada a Rua Videval Seixas, S/N, Centro, CEP: 44.890-000, nesta cidade no horário das 8:00 as 14:00 hs o edital de licitação alusivo ao Pregão Presencial nº 016/2019 que se realizará as 14:00 horas do dia 15 de fevereiro de 2019, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais gráficos, impressões digitais e placas de sinalização, para atendimento das demandas das secretarias desta municipalidade.

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone (74) 99952-8552 ou via e-mail licitacoes.canaranaba@gmail.com.

Canarana, Bahia, 05 de fevereiro de 2019.

*Romeu Xavier de Sousa
Pregoeiro.*

Av. Videval Seixas, S/N, Centro, CEP: 44.890-000, Canarana, Bahia, telefone: (74) 99952-8552
CNPJ: 13.714.464/0001-01, e-mail: licitacoes.canaranaba@gmail.com